

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 5.803, DE 2001

Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a receber em dação em pagamento o imóvel que especifica.

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao §1º do art. 1º do projeto a seguinte redação:

§1º - O Imóvel de que trata o caput tem por finalidade a criação de uma Floresta Nacional e será avaliado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado PAUDERNEY AVELINO
Relator